



RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – EDITAL 13/2024 LEI PAULO GUSTAVO – LPG / PREMIAÇÃO TERREIROS

Nº da Colocação	Nome do Ponto / Pontões, Coletivo Cultural, Associação / e /ou Entidade	Nome do Responsável Legal	Cota Pessoa Negra	Cota Pessoa indígena	Cota Pessoa com Deficiência PCD	Nota	Resultado Final	Motivo se For o Caso
01	Associação Espírita Pai Manoel de Marcolino	Maria Auxiliadora da Cruz	Sim	Não	Não	45,0	Aprovado	
02	Coletivo Cultural: Cabana Espírita Estrela do Oriente	André Henrique de Freitas Carvalho	Não	Não	Não	37,0	Aprovado	
03	Coletivo Cultural: Centro de Umbanda Pedras de Xangô	Marilene de Paula Alves	Não	Não	Não	32,0	Aprovado	

Frutal, 25 de novembro de 2024

Edimar Reis Oliveira Barcelos

Secretária de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.355, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC;

CONSIDERANDO que não existe no orçamento vigente, unidade ou subunidade orçamentária para contabilização do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento assina conjuntamente com o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a contabilização do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC esta, sendo realizado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES** portador do CPF n.º 106.735.726-25, para assinar todos os documentos financeiros relativos ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, com CNPJ n.º 21.487.083/0001-65, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, juntamente com o Prefeito Municipal, **BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, portador do CPF n.º 084.185.886-16.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo Municipal de Saúde mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito;
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;
- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do autoatendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2024.11.25
14:52:08 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO que não existe no orçamento vigente, unidade ou subunidade orçamentária para contabilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento assina conjuntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a contabilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente esta sendo realizado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES** portador do CPF n.º 106.735.726-25, para assinar todos os documentos financeiros relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, com CNPJ n.º 18.449.132/0003-22, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **FABIANO VIEIRA**, portador do CPF n.º 984.185.306-00.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo Municipal de Saúde mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;
- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do autoatendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418-
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.25
14:54:17 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA **ANDRESSA CRISTINA HEITOR** DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO, PATRIMÔNIO
E ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 21 de novembro de 2024, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Protocolo, Patrimônio e Arquivo, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **ANDRESSA CRISTINA HEITOR**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.25 15:39:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

*EXONERA O SERVIDOR MATEUS PAGLIONE NUNES
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, do servidor efetivo **MATEUS PAGLIONE NUNES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MATEUS PAGLIONE NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.25
15:46:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ANÁLISE E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor a Comissão de Análise de Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – Flaviane Silva Ferreira – matrícula 815901;
- II – Maira Ferreira Rodrigues – matrícula 410702; e
- III – Vitor Borges Carneiro de Oliveira – matrícula 793401.

Art. 2º A Comissão de Análise de Processos Administrativos da SEMMA será responsável pelo julgamento e emissão de parecer aos recursos propostos contra as multas, que pode ser de três formas: Provimento à Defesa, Provimento Parcial à Defesa ou Negando Provimento à Defesa.

Art. 3º A decisão deverá ser publicada em veículo de imprensa de maior circulação do Município.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.069 de 19 de outubro de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.25
15:50:20 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal